

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 439/04

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67, parágrafo VI, letra b e artigo 118 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, as Diretrizes Orçamentárias do Município de VARGEM ALTA - ES, para o exercício de 2005, compreendendo:

I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - A Organização e estrutura dos orçamentos;

III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As diretrizes para execução da Lei Orçamentária Anual;

V - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - As disposições finais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas do Governo Municipal:

I - Melhoria do Ensino Público Municipal, através do aumento de vagas, da recuperação das instalações físicas, do treinamento dos recursos humanos e renovação instrumental de sua rede escolar;

II - Expandir e qualificar a oferta de serviços e ações na área de saúde, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde, promover investimentos na área de Assistência Médica, Sanitária, Saúde Materno-Infantil, Alimentação, Nutrição e afins;

III - Atuar em parceria com a sociedade organizada, a iniciativa privada e os Governos Estadual e Federal, no combate à pobreza, ao desemprego e à fome;

IV - Promover a desburocratização e a informatização da Administração Municipal, facilitando o acesso do cidadão e do contribuinte às informações de seu interesse;

V - Melhoria da qualidade de vida da população e amparo à criança;

VI - Aperfeiçoamento de recursos humanos e valorização do servidor público;

VII - Desenvolvimento e crescimento econômico, visando aumentar a participação do Município na Renda Estadual e geração de empregos;

VIII - Ampliação da capacidade instalada de atendimento ambulatorial e hospitalar;

IX - Adequar e modernizar a infra-estrutura do Município às exigências do crescimento econômico e do desenvolvimento social;

X - Apoiar o setor agropecuário visando a melhoria da produtividade e qualidade do setor;

XI - Expandir o sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de lixo e de esgoto, sistema de captação de águas pluviais, com drenagem e construção de galerias;

XII - Melhorar as condições viárias do Município;

XIII - Apoiar, estimular e divulgar a promoção cultural;

XIV - Exercer a fiscalização ostensiva dos agentes poluentes, protegendo os recursos naturais e renováveis;

XV - Melhoria de atendimento das necessidades básicas na área de habitação popular, visando minimizar o déficit habitacional do Município em parceria com os Governos Federal e Estadual, investir na urbanização dos bairros e distritos, dotando-os de pavimentação de vias urbanas, melhorando os serviços de utilidade pública;

XVI - Promover melhoria de atendimento das necessidades básicas na área de Assistência Social Geral, subvencionando as Entidades de Ensino Especial, de amparo à Velhice, de amparo ao deficiente físico, de amparo às Crianças de zero à 06 (seis) anos de idade, em consonância com as Diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social, bem como no patrocínio de eventos comunitários, priorizando as comunidades carentes;

XVII - Apoiar a implantação de Projetos que objetivem o desenvolvimento do turismo no Município;

XVIII - Assegurar a operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério;

XIX - Desenvolver ações de combate ao analfabetismo, de cunho sócio-educativas, visando a construção da cidadania, articulando para isto às várias instituições que compõem a estrutura social;

XX - Articulação com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Privadas e Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais com vista a captação de recursos para a realização de Programas e Projetos que promovam o desenvolvimento econômico, social e cultural no território do Município;

XXI - Apoiar ações que visem a melhoria do sistema de segurança, com o objetivo de reduzir o nível de criminalidade e violência no Município;

XXII - Manutenção das ações da Câmara Municipal, com o objetivo de modernizar os serviços legislativos e melhorar as condições de trabalho;

XXIII - Aquisição de veículo, móveis e equipamentos diversos.

Art. 3º Observadas as prioridades definidas no artigo anterior, as metas programáticas correspondentes, terão precedência na alocação dos recursos orçamentários de 2005.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, conforme a Legislação vigente, até o dia 30(trinta)de setembro de 2004, será elaborado atendendo ao disposto nas Portarias n.º 42, de 14 de abril de 1999, 163 de 4 de maio de 2001, 300 de 27 de junho de 2002, e contera:

I - Texto de Lei;

II - Consolidação dos Quadros Orçamentários;

III - Anexos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da Legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e de seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão a Consolidação dos Quadros Orçamentários a que se refere o Inciso II deste Artigo, incluindo os complementos referenciados no Artigo 22, Inciso III, da Lei n.º.4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fonte, discriminando cada imposto, taxa, contribuição e transferências de que trata o Artigo 156 e dos recursos previstos nos artigos. 158 e 159, inciso I, alínea b e parágrafo 3º da Constituição Federal;

II - Da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e elementos de despesa;

III - Do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;

IV - Da receita e da despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º.4.320 de 1964, e suas alterações;

V - Das receitas do orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo I, da Lei n.º.4.320 de 1964, e suas alterações;

VI - Das despesas do orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por elemento de despesas e fonte de recursos;

VII - Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e elemento de despesa;

VIII - Dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e de seguridade social, por Órgão;

IX - Da programação, referente a manutenção e ao desenvolvimento do ensino nos termos do Artigo 212, da Constituição, ao nível de Órgão, detalhando fontes e valores por categorias de programação;

X - Da programação, referente a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério previsto na Lei n.º. 9424/96;

XI - Da programação, referente a aplicação de recursos para financiamento das ações de saúde nos termos da emenda Constitucional n.º 29 de 13 de setembro de 2000 .

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Art. 6º Para efeito do disposto no Artigo 4º, desta Lei, o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E O SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, encaminharão suas Propostas Orçamentárias para o exercício de 2005, para fins de análise e consolidação até o dia 30 de agosto de 2004, e será elaborado de conformidade com o que estabelece as Portarias n.º.42.de 14 de abril de 1999, a 163 de 4 de maio de 2002e a 300 de 27 de junho de 2002.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000, será de 8% (oito por cento), o total da despesa do Poder Legislativo, em relação ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente arrecadados no ano de 2004.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e de seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, segundo a classificação por função e subfunção, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada uma, o elemento a que se refere a despesa.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificados por projetos ou atividades.

§ 2º - As modificações propostas nos termos do Artigo 166, § 5º. da Constituição Federal deverão preservar os códigos orçamentários da proposta original.

Art. 8º Os Projetos de Leis e Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei de Orçamento Anual.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A** **ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO** **MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 9º As Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município, têm por objetivo garantir o equilíbrio entre receita e despesa de conformidade com o item I alínea " a " do artigo 4.º da Lei Complementar 101.

I - As receitas e despesas e o programa de trabalho deverão obedecer a classificação constante do Anexo I da Lei n.º. 4.320 de 17 de março de 1964, e de suas alterações;

II - As receitas e despesas serão orçadas a preços de junho de 2004 e poderão ter seus valores corrigidos na Lei Orçamentária Anual pela variação de preços ocorrida no período compreendido entre os meses de junho e novembro de 2004, medido pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM - FGV, e os projetados para dezembro de 2004, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.

Art. 10. Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - Não poderão ser incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de Calamidade Pública, na forma do parágrafo 3º do artigo 167 da Constituição Federal e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

III - O Município poderá contribuir para custeio de despesa de competência de outros entes da Federação, quando atendido o disposto no art. 62, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. A programação dos investimentos para o exercício de 2005, não incluirá projetos novos em detrimento de outros em execução, ressalvados aqueles custeados com recursos de Convênios Específicos.

Art. 12. As dotações nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual da União e do Estado poderão constituir fontes de recursos para inclusão de Projetos na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 13. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos, para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 14. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com Órgãos ou Entidades de Direito Público ou Privado, nacionais ou internacionais, pelo Órgão ou por Entidade a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 15. Acompanhará a Lei Orçamentária Anual, além dos demonstrativos previstos no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a demonstração dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento), das receitas provenientes de impostos, prevista no Art. 212 da Constituição Federal, e o cumprimento da Emenda Constitucional n.º 29 referente à aplicação de recursos no financiamento nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 16. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 1% (um por cento), da receita corrente líquida, definida no artigo 17 desta Lei.

Art. 17. Considerando o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, fica entendido como receita corrente líquida a definição estabelecida no artigo 2º, inciso IV, da citada Lei, excluindo das transferências correntes os recursos de convênios, inclusive seus rendimentos, que tenham vinculação a finalidade específica.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI** **ORÇAMENTÁRIA**

Art. 18. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos artigos 9º e 31, inciso II, § 1º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000:

I – Despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;

II – Despesas de custeio não relacionadas aos projetos prioritários.

Parágrafo único. Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde.

Art. 19. Fica excluída da proibição prevista no art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 20. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a contratação de pessoal, a qualquer título, e alteração na Estrutura Administrativa, pelos Poderes Executivo e Legislativo, serão admitidos quando :

I – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrente;

II – Observado o limite estabelecido na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA** **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 21. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, nos termos da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no decorrer do exercício de 2005.

§ 1º – As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, TAXAS de Limpeza Pública, coleta de lixo e a Contribuição para Manutenção da Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projeto de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º – Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Atendimento do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

II - Demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. As despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício de 2005, observarão o estabelecido no Artigo 19, 20 e 71 da Lei Complementar n.º.101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único - Na hipótese de o projeto de que trata o "caput" deste artigo não ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a Câmara ficará automaticamente convocada com fins específicos de votação do projeto de lei orçamentária do orçamento anual.

Art. 24. Não havendo a sanção da lei orçamentária anual até o dia 31 de dezembro de 2004, fica autorizada sua execução nos valores originalmente previstos no projeto de lei proposto, na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até que ocorra a sanção.

§ 1º - Os valores da receita e despesa que constarem do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2005, poderão ser atualizados de conformidade com o que estabelece o Art. 9º., Inciso II desta Lei.

§ 2º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentado em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviço da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operação de crédito ou de transferências da União e do Estado;

V - Categoria de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 25. O Poder Executivo publicará no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades.

Art. 26 Em atendimento a legislação vigente, a elaboração do orçamento deverá ter a participação popular.

Art. 27. O Poder Executivo definirá, por meio de Projeto de Lei a ser enviado a Câmara Municipal, as despesas consideradas irrelevantes, em atendimento ao art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 8 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 440

**DENOMINA RUA MARIA ROZA PERIM
GOMES, NA SEDE DO DISTRITO DE
JACIGUÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "RUA MARIA ROZA PERIM GOMES", a via pública perpendicular a Av. José Agrizzi, a qual inicia-se nas proximidades da Pizzaria Sapore D'Itália, na sede do Distrito de Jaciguá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 8 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 441

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DE CADELINHO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação Comunitária e Esportiva de Castelinho, neste Município, para cobrir despesas com aquisição de material a ser empregado na confecção de artefatos, no Centro de Voluntariado daquela Associação.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata esta Lei será no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em parcela única.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, classificadas na dotação orçamentária 3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 8 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 442

CRIA E DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art 1º Fica criado e denominado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI**, localizado no Distrito de São José de Fruteiras, neste Município.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil de que trata o artigo anterior denominar-se-á “**ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE**”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 8 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 443

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE LISTAGEM DE REMÉDIOS GENÉRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º A partir da vigência desta Lei, as farmácias e drogarias manterão, obrigatoriamente, afixados em locais de fácil acesso e visibilidade, listagem de remédios genéricos com os respectivos preços, disponíveis à comercialização.

Parágrafo único. A inobservância da execução desta Lei implicará na aplicação de multa em valor correspondente à R\$ 1.000,00 (hum mil reais), elevado ao dobro na reincidência, sem prejuízo de ulteriores ocorrências infracionais, ser cassado o respectivo Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI N° 444

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Executivo a adotar o sistema ininterrupto de funcionamento da farmácia do Pronto Socorro Municipal durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI N° 445

DELIMITA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO DISTRITO DE CASTELINHO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica delimitada e considerada como área de expansão urbana do Distrito de Castelinho no Município de Vargem Alta/ES, a seguinte localidade: IMÓVEL sobre o qual se assenta o empreendimento "Condomínio Sombra do Jequitibá" situado em Ribeirão Fruteiras no lugar conhecido como "Córrego da Cabra", Distrito de Castelinho, no Município de Vargem Alta, neste Estado, com área total de 411.400,00m² (41,14há), correspondente a oito e meio (8 ½) alqueires de terreno, confrontando-se por seus diversos lados com Moacir Fassarella, Kleber Fassarella, Egisto Aduato e Armando Rosseto.

Parágrafo único. A zona de expansão urbana citada no "caput" deste artigo está contida e delimitada nelo perímetro urbano definido nesta Lei

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI N° 446

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL N° 226/96, DE 04 DE JANEIRO DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO PREFERENCIAL DISPENSADO ÀS MULHERES GESTANTES, AOS IDOSOS E ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° A Lei Municipal nº 226/99, de 04 de janeiro de 1996, que "Dispõe sobre o tratamento preferencial dispensado às mulheres gestantes, aos idosos e às pessoas portadoras de deficiência física", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica pela presente Lei, garantido o atendimento preferencial de pessoas idosas, gestantes e deficientes físicos, nas Unidades Básicas de Saúde".

Art. 2° A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá critérios de atendimento, sendo inclusive, com horário previamente marcado.

Art. 3° A população idosa referida no art. 1° da presente Lei, é aquela que dispõe a Lei Federal nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 (ESTATUTO DO IDOSO)."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de agosto de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 447

PROCEDE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 008/89, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1989, QUE "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 201, da Lei nº 008/89 – Código Tributário do Município de Vargem Alta, alterado pela Lei 298/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 201 - Fica instituído 01 (uma) UFMVA (Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta) como valor de referência para cálculo de taxas, seguindo o mesmo valor e índice adotado pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual do Estado do Espírito Santo) ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-la”.

Art. 2º O Anexo V – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, a que se refere o art. 200, da Lei nº 008/89, alterado pela Lei nº 298/97, fica acrescido do item 5.1, sendo a observação constante do mesmo substituída pelas alíneas “a”, “b” e “c”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS	UNIDADE	% DA UFMVA
1.0 – Aprovação do projeto	m ²	30
2.0 – Construções, reconstruções e reformas	-----	-----
2.1 – Residencial alvenaria	m ²	40
2.2 – Residencial madeira	m ²	20
3 – Comercial	m ²	50
– Industrial	m ²	50
– Galpão concreto/metálico	m ²	20
2.6 – Galpão madeira	m ²	15
2.7 – Fachadas e muros	ml	10
3.0 – Demolições	m ²	10
4.0 – Alterações de projeto	m ²	10
5.0 – Loteamentos e desmembramentos	m ²	10
5.1 – Condomínio horizontal de lotes sem construção, previsto na Lei nº 422/2003.	m ²	01

a) No item 5.0, considera-se área total excluídas as vias e logradouros públicos e as áreas destinadas ao uso público.

b) No item 5.1, considera-se área total excluídas as vias internas (arruamentos), as áreas comuns e as áreas destinadas as reservas florestais.

c) Considerar-se-ão para os itens acima, o valor mínimo de 15 UFMVA.”

Art. 3º Os valores constantes das alterações procedidas por esta Lei, aplicam-se aos débitos tributários vencidos ou vincendos na data de sua publicação, ainda que decorrentes de fatos geradores anteriores.

Art. 4º Os demais artigos do Código Tributário do Município de Vargem Alta permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de agosto de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2004

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 264/1997, de 30/05/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empossados na data de 05/03/2004, como a seguir.

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria de Ação Social

Titular:

João Ricardo Cláudio da Silva

Suplente:

Rosângela Fabris Boldt

Secretaria de Educação e Desporto

Titular:

Alda Eliane de Almeida Nêspoli

Scaramussa

Suplente:

Marcioni Madeira dos Santos

Secretaria de Saúde

Titular:

- *Adevair Ribeiro Jacintho*

Suplente:

- *Janderson Victor Grolla*

Secretaria de Finanças

Titular:

- *Bauer Scaramussa*

Suplente:

- *José Ismael Altoé*

Representantes da Sociedade Civil:

Sociedade Pestalozzi

Titular:

- *Vanuzi Furtado de Assis do Carmo*

Suplente:

- *Maria da Penha Paradela Sartóri*

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Capivara

Titular:

- *Norival Fabres*

Suplente:

- *Ronivaldo Zancanella Canal*

Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe – Vargem Alta

Titular:

- *Marzi Silva Moura*

Suplente:

- *Luzitânea Heminia Machado*

Representantes da Igreja Batista – Vargem Alta

Titular:

- *Ary Martins Filho*

Suplente:

- *Josane da Silva Santos Rodrigues*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à **05/03/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2004

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LÚCIA HELENA COELHO VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA PRORROGADA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA à Servidora **LÚCIA HELENA COELHO VIANA** - Cargo: Professora PEF-I, concedida pela Port. n.º 073/2004, na forma da Lei Complementar 010/2003, por mais **15 (quinze) dias**, no período de **11 de Maio de 2004 à 26 de Maio de 2004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **11 de Maio de 2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2004

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ MARCHETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor **JOSÉ MARCHETTI** - Cargo: Motorista, na forma da Lei Complementar 010/2003, por **90 (Noventa) dias**, no período de **21 de Maio de 2004 à 18 de Agosto de 2004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **20 de Maio de 2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2004

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MOYSES RAMMOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor **MOYSES RAMOS DE OLIVEIRA** - Cargo: Operador de Máquina, na forma da Lei Complementar 010/2003, por **60 (Sessenta) dias**, no período de **05 de Junho de 2004** a **03 de Agosto de 2004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **05 de Junho de 2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º143/2004

DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO E O EXERCÍCIO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a localização e o exercício de servidores públicos municipais que foram nomeados através do Concurso Público Municipal 001/03 e que iniciaram suas atividades em **01/06/2004**, conforme listagem abaixo:

NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
ANDRÉIA MARCHETTI	Auxiliar Administrativo	Secretaria M. de Educação e Desporto
HENRIQUE GABRIEL ALTOÉ	Pedreiro	Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos
HERMES DO ESPÍRITO SANTO	Vigia	Secretaria M. de Finanças

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º144/2004

DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO E O EXERCÍCIO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a localização e o exercício de servidores públicos municipais que foram nomeados através do Concurso Público Municipal 001/03 e que iniciaram suas atividades em **07/06/2004**, conforme listagem abaixo:

NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
Alessandra Landes Duarte Drumond	Servente	Secretaria M. de Educação e Desporto
Amabile Marconsini Marim	Servente	Secretaria M. de Educação e Desporto
Jossilei Aparecida Favero Martins	Servente	Secretaria M. de Educação e Desporto
Laura Ferreira de Miranda	Servente	Secretaria M. de Educação e Desporto
Maria da Penha Falcão de Gouveia Silva	Servente	Secretaria M. de Educação e Desporto
Rosângela Alves de Lacerda Pasinato	Servente	Secretaria M. de Educação e Desporto
Rosimar Antônia da Silva Oliveira	Servente	Secretaria M. de Educação e Desporto
Simone Piaszi Fim Rosa	Servente	Secretaria M. de Educação e Desporto
Emanuele Brunharo Vicentino	Aux. Admin.	Secretaria M. de Educação e Desporto
Domingos Sávio Daltio	Vigia	Secretaria M. de Educação e Desporto
Nome	CARGO	LOCALIZAÇÃO
Jonas Pizetta	Vigia	Secretaria M. de Educação e Desporto
José Domingos Geraldo	Vigia	Secretaria M. de Educação e Desporto
Rosalvo José Altoé	Vigia	Secretaria M. de Educação e Desporto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º145/2004

DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO E O EXERCÍCIO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a localização e o exercício de servidores públicos municipais que foram nomeados através do Concurso Público Municipal 001/1999 e que iniciaram suas atividades em 01/05/2004, conforme listagem abaixo:

NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
João Batista De Freitas	Professor De Ens. Fundamental De 5ª A 8ª Series - Geografia	Secretaria M. de Educação e Desporto
Janete Vilela Da P. Scaramussa	Professor De Ens. Fundamental De 5ª A 8ª Series - História	Secretaria M. de Educação e Desporto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 146/2004

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para exercerem as atividades dos cargos para os quais se

submeteram ao Concurso Público n.º 001/1999, os seguintes candidatos:

PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES

N.º Insc.	Nome	Classificação
0000854	CELENITA DUARTE CORRELA	17º Lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 147/2004

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO TAVARES** - Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar 010/2003, por **60 (Sessenta) dias**, no período de **10 de Maio de 2004 à 08 de Julho de 2004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **10 de Maio de 2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 148/2004

NOMEIA A SR.ª DAIANA ABILIO SALAROLI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª DAIANA ABILIO SALAROLI para exercer a Função de Confiança – Auxiliar de Almoarifado, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de Junho de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2004

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PAULO JOSÉ ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor PAULO JOSÉ ROSA - Cargo: Trabalhador Braçal, na forma do art. 133 da Lei Complementar 010/2003, de acordo com o requerimento protocolado neste Órgão Público, sob n.º 0383/2004, de 23/06/2004, ao cargo de Vereador deste Município, pelo período de: 03/07/2004 à 12/10/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/07/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 150/2004

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR GERVÁSIO AGRIZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor GERVÁSIO AGRIZZI - Cargo: Motorista, na forma do art. 133 da Lei Complementar 010/2003, de acordo com o requerimento protocolado neste Órgão Público, sob n.º 0385/2004, de 28/06/2004, para o cargo de Vereador deste Município, pelo período de: 03/07/2004 à 12/10/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/07/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 151/2004

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR ELVIO ANTÔNIO MAGNAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **ELVIO ANTÔNIO MAGNAGO** - Cargo: Motorista, na forma do art. 133 da Lei Complementar 010/2003, de acordo com o requerimento protocolado neste Órgão Público, sob n.º 0340/2004, de 01/06/2004 para o cargo de Vereador deste Município, pelo período de: **03/07/2004 à 12/10/2004.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/07/2004.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2004

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR MILTON ABÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **MILTON ABÍLIO** - Cargo: Pedreiro, na forma do art. 133 da Lei Complementar 010/2003, de acordo com o requerimento protocolado neste Órgão Público, sob n.º 0409/2004, de 02/07/2004 para o cargo de Vereador deste Município, pelo período de: **03/07/2004 à 12/10/2004.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/07/2004.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 153/2004

REVOGA A PORTARIA N.º 020/2004 QUE NOMEOU O SERVIDOR **WILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA **CHEFE DE DIVISÃO RURAL – FC-I** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 020/2004 que nomeou o Servidor **WILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES** para exercer a Função de Confiança – **CHEFE DE DIVISÃO RURAL – FC-I**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02 de Julho de 2004.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2004

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR ELIESER RABELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **ELIESER RABELLO**- Cargo: Enfermeiro, na forma do art. 133 da Lei Complementar 010/2003, de acordo com o requerimento protocolado neste Órgão Público, sob n.º 0407/2004, de 02/07/2004 para o cargo de Prefeito Municipal pelo período de: **03/07/2004 à 12/10/2004.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/07/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2004

REVOGA A PORTARIA N.º 037/03 QUE NOMEOU O SR. GETULIO ALBERTO CYPRIANO NO CARGO COMISSONADO ASSESSOR TÉCNICO CC-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 037/03 que nomeou o Sr. **GETULIO ALBERTO CYPRIANO** para exercer o Cargo Comissionado Assessor Técnico - **CC-I**, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **02/07/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2004

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR HENRIQUE GABRIEL ALTOÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **HENRIQUE GABRIEL ALTOÉ** - Cargo: Pedreiro, na forma do art. 133 da Lei Complementar 010/2003, de acordo com o requerimento protocolado neste Órgão Público, sob n.º 0387/2004, de 28/06/2004 para o cargo de Vereador, pelo período de: **03/07/2004 à 12/10/2004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/07/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2004

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR SÉRGIO JOSÉ SARTÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **SÉRGIO JOSÉ SARTÓRIO** - Cargo: Motorista, na forma do art. 133 da Lei Complementar 010/2003, de acordo com o requerimento protocolado neste Órgão Público, sob n.º 0331/2004, de 28/05/2004 para o cargo de Vereador deste Município, pelo período de: **03/07/2004 à 12/10/2004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 158/2004

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA ANA IGNEZ CEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA à Servidora ANA IGNEZ CEREZA - Cargo: Assistente Social, na forma do art. 133 da Lei Complementar 010/2003, de acordo com o requerimento protocolado neste Órgão Público, sob n.º 0398/2004, de 30/06/2004 para o cargo de Vereadora deste Município, pelo período de: 03/07/2004 à 12/10/2004..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/07/2004.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 159/2004

EXONERA O SR. MARCELINO FÁVERO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE PROJETOS - FC-II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. MARCELINO FÁVERO da Função de Confiança - Chefe de Setor de Projetos - Ref. FC-II, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/05/2004.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 160/2004

NOMEIA A SERVIDORA VANUZA MARIA GRILLO PIZZAROLLO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DIRETOR ESCOLAR "A" DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora VANUZA MARIA GRILLO PIAZZAROLLO para exercer a Função de Confiança - DIRETOR ESCOLAR "A", no Centro de Educação Infantil "Assumpta Altoé Milaneze, pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2004.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 161/2004

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR GETÚLIO ALBERTO CYPRIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **GETÚLIO ALBERTO CYPRIANO** - Cargo: Motorista, na forma do art. 133 da Lei Complementar 010/2003, de acordo com o requerimento protocolado neste Órgão Público, sob n.º 0410/2004, de 02/07/2004 para o cargo de Vereador deste Município, pelo período de: **03/07/2004 à 12/10/2004.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/07/2004.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 162/2004

REVOGA A PORTARIA N.º 071/04 QUE NOMEOU A SERVIDORA SR.ª ELIANE PERIN TURINI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 071/2004 que nomeou a Servidora Sr.ª **ELIANE PERIN TURINI** para exercer a Função de Confiança - Chefe de Divisão de Serviços Urbanos - Ref. FC-I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/07/2004.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 163/2004

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR WILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **WILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES** - Cargo: Auxiliar Administrativo, na forma do art. 133 da Lei Complementar 010/2003, de acordo com o requerimento protocolado neste Órgão Público, sob n.º 0408/2004, para o cargo de Vereador deste Município, pelo período de: **03/07/2004 à 12/10/2004.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/07/2004.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 164/2003

NOMEIA A SERVIDORA ELIANE PERIN TURINI NO CARGO COMISSIONADO ASSESSOR TÉCNICO - CC-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **ELIANE PERIN TURINI** para exercer o Cargo Comissionado Assessor Técnico - CC-I, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **02/07/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 165/2004

REVOGA A PORTARIA N.º 016/2004 QUE NOMEOU A SERVIDORA **SIRLEIDE HELENA ALTOÉ** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 016/2004 que nomeou a Servidora **SIRLEIDE HELENA ALTOÉ** para exercer a Função de Confiança - TESOUREIRO, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/07/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 167/2004

NOMEIA A SERVIDORA **SIRLEIDE HELENA ALTOÉ** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas

atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **SIRLEIDE HELENA ALTOÉ** para exercer a Função de Confiança - **COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO**, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 169/2004

REVOGA A PORTARIA N.º 089/2004 QUE NOMEOU A SRA. **JULIANA DE SOUZA FERREIRA** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE PLANTAS ORNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 089/2004 que nomeou a Sr.ª **JULIANA DE SOUZA FERREIRA** para exercer a Função de Confiança - **Chefe de Setor de Plantas Ornamentais** - Ref. FC-II, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/07/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 170/2004

NOMEIA A SR.ª JULIANA DE SOUZA FERREIRA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO RURAL – FC-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado A Sr.ª JULIANA DE SOUZA FERREIRA para exercer a Função de Confiança – CHEFE DE DIVISÃO RURAL – FC-I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/07/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 171/2004

REVOGA A PORTARIA N.º 180/2004 QUE NOMEOU A SERVIDORA IZABELA MARIA P. DE AZEVEDO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA – FC-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 180/2004 que nomeou a Servidora IZABELA MARIA P. DE AZEVEDO para exercer a Função de Confiança – CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA – FC-I, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/07/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 172/2004

REVOGA A PORTARIA N.º 039/2004 QUE NOMEOU A SR.ª GRAZIELA CEREZA PIZETTA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR ALMOXARIFADO – FC-II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 039/2004 que nomeou a Sr.ª GRAZIELA CEREZA PIZETTA para exercer a Função de Confiança – CHEFE DE SETOR ALMOXARIFADO, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/07/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 173/2004

NOMEIA A SERVIDORA SR.ª IZABELA MARIA P. DE AZEVEDO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Sr.^a **IZABELA MARIA P. DE AZEVEDO** para exercer a Função de Confiança - **Chefe de Divisão de Serviços Urbanos - Ref. FC-I**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/07/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 174/2004

NOMEIA A SR.^a **GRAZIELA CEREZA PIZETTA** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA - FC-I** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a **GRAZIELA CEREZA PIZETTA** para exercer a Função de Confiança - **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA - FC-I**, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/07/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 175/2004

NOMEIA O SR. **JOÃO VIEIRA TRANSPADINI** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA **CHEFE DE SETOR DE PROJETOS - FC-II** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO VIEIRA TRANSPADINI** para exercer a Função de Confiança - **Chefe de Setor de Projetos - Ref. FC-II**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **17/06/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 176/2004

EXONERA, POR ABANDONO DE CARGO, O SERVIDOR ELIEZER TEIXEIRA LEITE - PROFESSOR PEF-II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado por abandono de cargo, o Servidor em estágio probatório Sr. **ELIEZER TEIXEIRA LEITE**, cargo Professor PEF-II, nomeado em 10/02/2003, através do Concurso Público de Provas e Títulos n.º 001/99, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme art. 204, inciso II, da Lei Complementar n.º 010/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 177/2004

EXONERA, POR ABANDONO DE CARGO, O SERVIDOR AMARILDO COCK – OPERADOR DE MÁQUINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado por abandono de cargo, o Servidor em estágio probatório Sr. **AMARILDO COCK**, cargo Operador de Máquina, nomeado em 01/07/2004, através do Concurso Público de Provas e Títulos n.º 001/03, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme art. 204, inciso II, da Lei Complementar n.º 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 178/2004

EXONERA, A PEDIDO A SR.ª SOLANGE ALVES BRANDÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA - CHEFE DE SETOR DE BENEFÍCIOS - FC-II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme Protocolo n.º 0399/04 a Sr.ª **SOLANGE ALVES BRANDÃO** da Função de Confiança - Chefe de Setor de Benefícios - Ref. FC-II, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **30/06/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 179/2004

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR ADENILSON FALCÃO DE GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **ADENILSON FALCÃO DE GOUVEIA** - Cargo: Trabalhador Braçal, na forma do art. 133 da Lei Complementar 010/2003, de acordo com o requerimento recebido em 30/06/2004 para o cargo de Vereador deste Município, pelo período de: **03/07/2004 à 12/10/2004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/07/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 180/2004

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR JOÃO BATISTA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **JOÃO BATISTA DE FREITAS** - Cargo: Professor PEF-II, na forma do art. 133 da Lei Complementar 010/2003, de acordo com o requerimento recebido em 02/07/2004 para o cargo de Vereador deste Município, pelo período de: **03/07/2004 à 12/10/2004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/07/2004**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ABANDONO DE EMPREGO Nº 001/2004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Adelson José Fardin, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ELIEZER TEIXEIRA MACHADO**, Professor de Ensino Fundamental, nomeado através da Portaria nº 083/2003, de 10 de fevereiro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, não comparece ao serviço desde o dia 16 de abril de 2004. Caso o interessado não se manifeste em quarenta e oito horas (48h), estará configurado ABANDONO DE CARGO, sendo aplicada a penalidade prevista no Art. 204, inc. II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - Lei nº 010/2003.

Vargem Alta - ES, 02 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

ABANDONO DE EMPREGO Nº 002/2004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Adelson José Fardin, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **AMARILDO COCK**, Operador de Máquina, nomeado através da Portaria nº 189/2003, de 01 de junho de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste Município, não comparece ao serviço desde o dia 16 de abril de 2004.

Caso o interessado não se manifeste em quarenta e oito horas (48h), estará configurado ABANDONO DE CARGO, sendo aplicada a penalidade prevista no art. 204, inc. II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - Lei nº 010/2003.

Vargem Alta - ES, 02 de julho de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

ED MARTINS ANDRÉ (ED MOREIRA)
Vice - Prefeito

Ednei Luiz Altoé
Secretário Municipal de Administração

Maria osé Fassarella
Chefe de Gabinete

Mara Aparecida David Pansini
Secretária Municipal de Saúde
e Ação Social

João Chrisóstomo Altoé
Secretário Municipal de Educação
e Desporto

Áureo Coelho
Assessor de Planejamento

Jocely de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Cláudio Cezar Pazetto
Secretário Municipal de Cultura
e Turismo

Antonio Quirino Belém Rabelo
Secretário Municipal de Finanças